

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 6º, inciso XX, c/c Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
- 1.3. Apresentaremos neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, estando presentes as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;
- 1.4. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela execução de políticas públicas voltadas à proteção social e ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município de São José da Coroa Grande/PE. Nesse contexto, insere-se a tradicional ação de **DISTRIBUIÇÃO DE PESCADO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, iniciativa de caráter assistencial amplamente adotada por diversos entes públicos, cujo objetivo é prestar apoio alimentar temporário às famílias de baixa renda acompanhadas pelos programas socioassistenciais do Município;
- 2.2. A referida ação possui dupla finalidade: de um lado, reforçar a política pública de segurança alimentar, contribuindo para mitigar situações de insegurança alimentar enfrentadas por famílias em condição de vulnerabilidade; de outro, preservar uma tradição cultural e religiosa amplamente observada pela população durante a Semana Santa, período no qual o consumo de pescado integra práticas sociais e culturais historicamente consolidadas;
- 2.3. Para que essa política pública seja executada de forma organizada, segura e sanitariamente adequada, faz-se necessária a **AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO (CAVALINHA OU TAINHA)**, inteiro e limpo, acondicionado em embalagens apropriadas e dentro dos padrões de higiene e conservação exigidos pelos órgãos sanitários competentes. A padronização do produto é fundamental para assegurar qualidade alimentar, condições adequadas de armazenamento e transporte, bem como a regularidade da distribuição aos beneficiários;
- 2.4. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estima-se a necessidade de aquisição de 12.000 kg de pescado, quantidade definida com base no número de famílias cadastradas e acompanhadas pelos programas socioassistenciais do Município. A aquisição permitirá a organização logística da ação, garantindo que o produto seja entregue em condições adequadas de consumo e dentro do período oportuno de distribuição;
- 2.5. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento do pescado, de modo a assegurar qualidade sanitária, regularidade no fornecimento e adequada execução da política pública de assistência social, possibilitando que o Município atenda de forma eficiente e planejada às demandas da população em situação de vulnerabilidade social;



- 2.6. Diante do exposto, destaca-se a necessidade de que a entrega dos pescados ocorra de forma imediata, a fim de assegurar o fornecimento para a população durante o período da Semana Santa e o cumprimento de sua finalidade social.
- 2.7. A execução das ações descritas será de competência legal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.8. Neste cenário, a projeção da demanda foi constituída com base no quantitativo disponibilizado pelo Documento de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.9. Por fim, os itens deverão ser entregues no próprio endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Manoel Florentino, s/n, Centro, CEP: 5565-000, São José da Coroa Grande – PE, mediante uma requisição formalizada pela secretária demandante.

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 com publicação no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.
- 4.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 4.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 4.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.
- 4.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



- 4.8. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.9. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 4.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 4.12. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.13. **Da Subcontratação**
- 4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.14. **Garantia da contratação**
- 4.14.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 5.1. Com base no documento de formalização de demanda, elaborado pela Secretaria de Assistência Social, chegou-se aos quantitativos a seguir alinhados, contendo as descrições e quantidades estimadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Peixe - Cavalinha ou Tainha congelado, inteiro, peso entre 700g há 1kg, limpos, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem parasitas, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 1 Kg, sem danos físicos e mecânicos, dentro dos padrões de higiene.	KG	12000,00

- 5.2. Neste contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade de atender ao interesse público, pois o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e, conseqüentemente, para o fornecimento eficiente dos serviços públicos de natureza assistencial.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis, considerando a natureza do objeto, bem como na apresentação da justificativa técnica e



econômica que fundamenta a escolha da solução a ser contratada, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021;

- 6.2. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- 6.3. Identificou-se como solução mais adequada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe congelado, devidamente acondicionado e dentro dos padrões sanitários exigidos, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade do produto e segurança alimentar para os beneficiários da ação social;
- 6.4. Dessa forma, conclui-se que a solução mais eficiente para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório;
- 6.5. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos peixes congelados (Cavalinha ou Tainha), inteiros, com peso entre 700g a 1kg, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **FORNECIMENTO IMEDIATO**, e julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, configura-se como a solução mais viável, vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Em pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), Comércio Local em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa, chegou-se aos seguintes valores médios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe - Cavalinha ou Tainha congelado, inteiro, peso entre 700g há 1kg, limpos, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, sem parasitas, acondicionados em embalagens plásticas atóxicas de 1 Kg, sem danos físicos e mecânicos, dentro dos padrões de higiene.	KG	12000,00	R\$ 20,33	R\$ 243.960,00
DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS.					R\$ 243.960,00

- 7.2. O valor total estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **PEIXE CONGELADO (CAVALINHA OU TAINHA), INTEIRO, COM PESO ENTRE 700G A 1KG, LIMPOS** é de **R\$ 243.960,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**.
 - 7.2.1. A estimativa de preços para a presente contratação decorreu de pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br) e Comércio Local, em consonância com o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe congelado (Cavalinha ou Tainha), inteiro e limpo, com peso entre 700g e 1kg por unidade, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas de 1 kg, apresentando características próprias de cor, cheiro e sabor, livre de parasitas, manchas ou sinais de deterioração, observando os padrões sanitários e de conservação exigidos pela legislação vigente;
- 8.2. O fornecimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à adequada entrega do produto, incluindo seleção, processamento, armazenamento em condições adequadas de congelamento, transporte em veículos apropriados e entrega à Administração em condições próprias para consumo humano, garantindo a manutenção da cadeia de frio e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis;
- 8.3. Para viabilizar a contratação da solução identificada, será realizado processo licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando tratar-se de aquisição de bem comum disponível no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores;
- 8.4. A solução permitirá que a Administração realize a distribuição do pescado durante o período da Semana Santa de forma organizada, segura e em conformidade com as finalidades assistenciais da ação, assegurando qualidade alimentar e eficiência na execução da política pública de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;
- 8.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 8.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, o parcelamento do objeto é inviável, pois demonstra ser desvantajoso, podendo levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores;
- 9.2. A opção por lote único mitigará atrasos ou retrabalhos, inerentes das diferenças metodológicas e logísticas, quando da existência de mais de uma CONTRATADA;
- 9.3. Encontrando respaldo legal no inciso I, §3º, art. 40, da Lei 14.133/21, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- 9.4. Portanto, o objeto contratual não será parcelado, tendo em vista que se trata de contratação cujo objeto é o fornecimento de pescados, o que exige padronização e uniformidade dos itens, garantindo a igualdade no atendimento às famílias beneficiadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 10.1. Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento de pescado em condições adequadas de qualidade, conservação e segurança alimentar, viabilizando a realização da tradicional ação de distribuição de peixe durante o período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social do município. A medida busca



garantir que a Administração possa executar a política pública de assistência social de forma organizada, respeitando padrões sanitários e assegurando a adequada logística de entrega do produto aos beneficiários;

- 11.2. Espera-se, ainda, fortalecer as ações de proteção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para o enfrentamento da insegurança alimentar e para o atendimento das demandas sociais da população mais vulnerável, ao mesmo tempo em que se preserva uma prática cultural amplamente observada pela comunidade nesse período.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Considerando que já houve contratações do objeto em exercícios anteriores, não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787;
- 13.2. Como forma de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, na contratação da empresa especializada para aquisição de peixes, é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, possibilitando um bom andamento das atividades institucionais, conforme a exigência do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar indica que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.
- 14.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.3. Com esta contratação será possível realizar o fornecimento adequado para a Secretaria de Assistência Social.
- 14.4. Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.
- 14.5. Ante o exposto, resta translúcido que a contratação em comento propicia ao Município, além dos ganhos já elencados nos tópicos precedentes, a não exposição do gestor a quaisquer questionamentos que eventualmente possam ser suscitados por qualquer autoridade, de qualquer instância ou Poder.

São José da Coroa Grande/PE, 03 de março de 2026.


Karina Maria de Souza Barbosa Galdino
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 009/2025

